

EDITAL SEDAC nº 10/2020 Edital de Concurso Aquisição de Bens e Materiais

A **Secretaria de Estado da Cultura – Sedac**, por intermédio do **Sistema Estadual Unificado de Apoio e Fomento às Atividades Culturais – Pró-cultura RS**, torna pública a abertura de inscrições, **entre 01 de Outubro de 2020 e 16 de Outubro de 2020**, para o **Edital de Concurso “Aquisição de Bens e Materiais”**, que selecionará projetos culturais de pessoas jurídicas de direito privado. O concurso observará o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto e 2020, no Decreto Estadual 55.478, de 11 de setembro de 2020, na Instrução Normativa SEDAC nº 04, de 28 de agosto de 2020, no expediente PROA nº 20/1100-0001102-1 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos que se encontram disponíveis, integralmente, na página www.procultura.rs.gov.br.

Este Edital disponibiliza recursos recebidos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul para fomento à cultura, em atendimento ao previsto no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e são garantidos pelo Estado pelo art. 221 da Constituição Estadual de 1989, que prevê apoiar e incentivar a produção, a valorização e a difusão das manifestações culturais.

As diretrizes para o investimento dos recursos da Lei Aldir Blanc foram definidas na 5ª Conferência Estadual de Cultura, uma das instâncias do Sistema Estadual de Cultura.

O Sistema Estadual de Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, criado pela Lei nº 14.310, de 30 de setembro de 2013, é destinado à articulação, à promoção, à gestão integrada e à participação popular nas políticas públicas culturais e tem como um dos instrumentos de gestão o Plano Estadual de Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, Lei nº 14.778 de 4 de dezembro de 2015.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos culturais de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com o objetivo de **viabilizar a aquisição de bens, equipamentos e/ou materiais**.

1.2 São diretrizes deste Edital:

- a) Viabilizar estrutura para grupos, coletivos, espaços e organizações culturais;
- b) Possibilitar a qualificação ou a adaptação de projetos e ações interrompidas durante a pandemia da COVID -19;
- c) Movimentar a economia por meio das aquisições de bens, equipamentos e materiais;
- d) Estimular iniciativas culturais que possam adquirir e ofertar bens culturais para a população do Estado.

1.3 Serão contempladas atividades relacionadas a uma ou mais segmentos culturais: artes cênicas - circo; artes cênicas - dança; artes cênicas - teatro; artes visuais; artesanato; audiovisual; carnaval de rua; culturas populares; literatura; música, patrimônio cultural; pesquisa e documentação: patrimônio cultural imaterial; tradição e folclore.

1.4 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados na seguinte finalidade e valor de projeto:

FINALIDADE	VALOR DE PROJETO	Nº DE PROJETOS CONTEMPLADOS	VALOR TOTAL DISPONÍVEL
Aquisição de Bens e Materiais	Entre R\$50.000 (cinquenta mil reais) e R\$100.000,00 (cem mil reais)	Entre 40 e 80 projetos	R\$ 4.000.000,00

1.5 Para garantir a distribuição regional dos recursos, ficam asseguradas vagas para CEPC das 9 (nove) regiões funcionais de Planejamento do Estado¹ (Anexo II), considerando a densidade populacional, sendo: 16 (dezesesseis) vagas para a RF1; 3 (três) vagas para a RF2; 4 (quatro) vagas para a RF3; 1 (uma) vaga para a RF4; 3 (três) vagas para a RF5; 3 (três) vagas para a RF6; 3 (três) vagas para a RF7; 3 (três) vagas para a RF8; e 4 (quatro) vagas para a RF9. .

1.6 Para efeitos deste Edital consideram-se:

- a) Valor de Projeto: valor definido por projeto para recebimento dos recursos do Edital;
- b) Nº de projetos contemplados: serão definidos de acordo com o valor total disponível, quantidade de projetos classificados e somatório dos respectivos valores solicitados.

1.6.1 O “Valor de Projeto” será pago integralmente em parcela única, antes do início da execução.

2. DO VALOR DISPONÍVEL

2.1 O valor total disponível para financiamento a projetos culturais para este Edital é de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**.

3. DAS ETAPAS

3.1 O presente Edital será composto das seguintes etapas sucessivas:

- a) Condições para participação (item 5);
- b) Inscrição do Projeto no Sistema (item 6);
- c) Habilitação e Seleção (item 8);
- d) Celebração do Termo de Responsabilidade e Compromisso (item 9);
- e) Liberação dos recursos financeiros (item 10);
- f) Realização do projeto (itens 11 e 12);
- g) Prestação de contas (item 13).

¹ As Regiões Funcionais de Planejamento são agrupamentos, em escala regional, dos municípios e Conselhos Regionais de Desenvolvimento – COREDES. Para fins de planejamento, as 9(nove) Regiões foram definidas com base em critérios de homogeneidade econômica, ambiental e social e em variáveis relacionadas a identificação das polarizações de emprego, dos deslocamentos por tipo de transporte, da hierarquia urbana, da organização da rede de serviços de saúde e educação superior, entre outros. Para mais informações, acessar: <https://atlassocioeconomico.rs.gov.br/regioes-funcionais-de-planejamento>

4. CRONOGRAMA DO EDITAL*

Lançamento do Edital	Dia 01 de outubro de 2020
Inscrições	de 01/10/2020 a 16/10/2020 (10 dias úteis)
Habilitação e Seleção	20 dias úteis
Entrega da documentação e Assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso	10 dias úteis
Repassse dos recursos	até 31/12/2020.

* O cronograma está sujeito a alterações.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 O presente Edital destina-se a produtor cultural pessoa jurídica de direito privado, **sendo condição obrigatória o cadastro regularmente habilitado** no Cadastro Estadual de Produtor Cultural – CEPC junto à Sedac, nos termos da Instrução Normativa SEDAC nº 04/2020²

5.1.1 O registro no CEPC será considerado habilitado e apto a apresentar projetos quando estiver na condição da documentação do proponente “atualizado” e na situação em relação aos projetos financiados “regular”.

5.1.2 Para pessoas jurídicas de direito privado ainda não cadastradas no CEPC, faz-se necessário registro prévio na página www.procultura.rs.gov.br, com a apresentação eletrônica da documentação exigida. A análise da documentação será realizada pela Sedac. Após a aprovação dos documentos anexados, será emitido o número de registro no CEPC.

5.2 Cada proponente poderá inscrever 1 (um) único projeto no presente Edital.

5.3 O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural nos termos da legislação vigente.

6. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO NO SISTEMA

6.1 Os projetos deverão ser cadastrados **exclusivamente** na página www.procultura.rs.gov.br, **das 10h de 01 de Outubro de 2020 às 16h59min de 16 de Outubro de 2020.**

6.2 No ato do preenchimento da inscrição, o proponente deverá selecionar o Edital e a vaga pretendida.

6.2.1 Deverá ser informado o título do projeto, **selecionada a área/segmento cultural e selecionado(s) o(s) município(s) de realização.**

6.3 O proponente deverá anexar o **Formulário Padrão (Anexo I)** em formato .pdf (disponível para download em formato .doc na página www.procultura.rs.gov.br junto aos arquivos do edital).

² IN nº 04/2020 dispõe sobre o prazo de análise dos documentos pela Sedac:
Art. 8º A análise da documentação será realizada em até 15 (quinze) dias, contados da data de apresentação eletrônica do último documento anexado.

6.4 Para receber a pontuação prevista no subitem 8.7.4, o proponente deve anexar comprovante de Certificação Simplificada como Ponto ou Pontão de Cultura, obtido através da Plataforma Rede Cultura Viva.

6.5 O proponente poderá anexar outros arquivos que julgar necessários em formato .pdf, limitado a 10 arquivos por inscrição realizada, incluindo o Formulário.

6.6 Serão desconsideradas todas as inscrições efetuadas por correio, entregues na Sedac, enviadas para outros endereços eletrônicos da Sedac ou qualquer outra forma diversa da prevista neste Edital.

6.7 A Sedac não se responsabiliza por inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, entre outros.

6.8 A inscrição será considerada efetivada somente mediante confirmação eletrônica exibida ao final da inscrição.

6.9 O projeto inscrito estará disponível para consulta e acompanhamento no Espaço do Proponente.

6.9.1 Até a data final da inscrição, o projeto poderá ser excluído pelo proponente. A Sedac não se responsabiliza pela exclusão indevida do projeto por parte do proponente.

6.10 Por ocasião da inscrição, o proponente declara, sob as penas da Lei, verdadeiras as informações prestadas no projeto e em seus anexos.

6.11 É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres da Comissão Julgadora.

6.12 Não será permitida a troca da modalidade cadastral do produtor cultural de pessoa física para jurídica, ou vice-versa, para os proponentes que estiverem inscritos no Edital, até o encerramento de todas as etapas ou até que o projeto esteja definitivamente desclassificado.

7. DO PROJETO

7.1 Os projetos culturais deverão ser apresentados no Formulário Padrão (Anexo I), cujos campos são de preenchimento obrigatório.

7.2 O objeto do projeto deverá atender às diretrizes estabelecidas neste Edital e não poderá:

- a) ser contemplado em edital(is) de Municípios com o mesmo objeto, com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020;
- b) envolver obras e reformas, de qualquer natureza;
- c) depender ou estar vinculado a outros projetos para sua execução;
- d) prever outras fontes de financiamento público;
- e) prever remuneração para funcionários públicos;
- f) que envolvam despesas de manutenção de espaços, tais como energia elétrica, água, entre outros;

7.3 O cronograma de execução, previsto no Formulário Padrão (Anexo I), deverá ter duração máxima de 4 (quatro) meses, com início previsto após o recebimento dos recursos.

7.4 Deverão ser apresentadas informações sobre:

- a) a capacidade do projeto de estruturar grupos, coletivos, espaços e organizações culturais;

b) a possibilidade de qualificação ou adaptação para a retomada das atividades, inclusive adquirindo equipamentos de proteção individual (EPI);

c) a movimentação da cultura, com aquisições de bens, equipamentos e materiais;

d) a possibilidade de acesso de bens culturais para a população do Estado.

7.5 Só poderão ser adquiridos materiais de consumo se os itens estiverem relacionados às medidas de proteção e contenção da COVID-19;

7.6 É permitida a cobertura de despesas de gerenciamento do projeto, limitada a 10% (dez por cento) do montante solicitado.

8. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

8.1 A habilitação e seleção dos projetos será realizada por Comissão Julgadora, formada nos termos do art. 15 do Decreto n. 55.478/2020.

8.2 É vedada a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, de membro da Comissão Julgadora deste Edital, titular ou suplente, e seus respectivos parentes até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneos e afins, cônjuges ou companheiros(as).

8.2.1 Caso o fato previsto no subitem 8.2 seja constatado, o avaliador será afastado da Comissão Julgadora e imediatamente substituído, restando anuladas todas as notas atribuídas pelo mesmo.

8.3 A secretaria executiva da Comissão Julgadora será realizada por servidor da Sedac;

8.4 Os projetos serão distribuídos para a Comissão Julgadora que, habilitando o projeto, realizará a avaliação nos termos do item 8.7 do edital.

8.5 Serão considerados os seguintes motivos de inabilitação dos projetos:

a) falta de anexação do Formulário Padrão (Anexo I);

b) apresentação de Formulário Padrão (Anexo I) preenchido a mão, ou incompleto (com campos em branco ou suprimidos do Formulário), ou em formato diferente do modelo disponível para download no site <http://www.procultura.rs.gov.br>.

c) valor total solicitado fora dos limites definidos no item 1.4, na coluna “valor de projeto”;

c.1) será considerado o valor informado no campo “valor total solicitado para o projeto”, no item “4.1- Execução Física e Financeira” do Formulário Padrão (Anexo I), mesmo em caso de divergências na soma dos valores constantes nas metas;

d) identificadas as vedações previstas no subitem 7.2.

8.6 Os projetos inabilitados serão excluídos do processo de avaliação.

8.7 A Comissão Julgadora avaliará o mérito dos projetos habilitados, em conformidade com seu Regimento Interno, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIO (0 a 10 pontos)	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
8.7.1 Relevância <i>Relevância dos bens, equipamentos e/ou materiais a serem adquiridos com recursos do projeto para ações e continuidade das atividades grupos, coletivos, espaços e organizações culturais.</i>	4	40
8.7.2 Adequação <i>Perspectiva de qualificação ou adaptação, de espaços e iniciativas culturais, para retomada das atividades. Relação custo-benefício dos bens adquiridos com recursos do projeto.</i>	3	30
8.7.3 Abrangência <i>Conteúdo, qualidade e alcance das atividades previstas com os bens e/ou materiais adquiridos.</i>	3	30
TOTAL		100

8.7.4 Serão atribuídos **10 (dez) pontos extras**, para o proponente que anexar comprovante de Certificação Simplificada como Ponto ou Pontão de Cultura, através da Plataforma Rede Cultura Viva.

8.8 A Sedac poderá convocar os membros suplentes da Comissão Julgadora para avaliação dos projetos, dependendo da quantidade de projetos inscritos.

8.9 Caso o membro titular da Comissão Julgadora se considere impedido de avaliar determinado projeto, este será redistribuído.

8.10 Cada projeto admitido para seleção será avaliado por 3 (três) membros da Comissão Julgadora no prazo estabelecido.

8.11 A pontuação final será igual à média das 3 (três) avaliações.

8.12 Serão considerados **classificados** os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, em ordem decrescente de pontuação, considerando os projetos que serão contemplados e os suplentes.

8.12.1 Havendo empate de pontuação entre as propostas, a classificação deve considerar a ordem de inscrição do projeto.

8.12.2 Os demais projetos serão considerados **não classificados**.

8.13 Os projetos serão contemplados por ordem de classificação, considerando-se o valor total disponível para o edital e o somatório dos respectivos valores solicitados.

8.14 Entre os projetos classificados ficam asseguradas vagas para CEPC das 9 (nove) Regiões Funcionais de Planejamento do Estado, considerando a densidade populacional, sendo: 16 (dezesseis) vagas para a RF1; 3 (três) vagas para a RF2; 4 (quatro) vagas para a RF3; 1 (uma) vaga para a RF4; 3 (três) vagas para a RF5; 3 (três) vagas para a RF6; 3 (três) vagas para a RF7; 3 (três) vagas para a RF8; e 4 (quatro) vagas para a RF9. (Anexo II).

8.15 O resultado da seleção contendo a listagem de projetos inabilitados, contemplados, suplentes e não-classificados será publicado no Diário Oficial do Estado.

8.15.1 Os motivos de inabilitação e a pontuação final dos projetos avaliados constarão na referida publicação.

8.16 A pontuação final dos projetos avaliados constará na referida publicação.

8.17 As notas atribuídas em cada quesito por cada um dos respectivos avaliadores estarão disponíveis no Espaço do Proponente.

8.18 Da decisão da Comissão Julgadora caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.18.1 O recurso deverá ser dirigido à Secretária de Estado da Cultura e apresentado exclusivamente pela página do Pró-cultura RS no Espaço do Proponente.

8.18.2 O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos (anexos) ou informações que deveriam constar originariamente no projeto inscrito.

8.18.3 O proponente deverá ser claro e objetivo em seu pleito.

8.18.3.1 Não serão conhecidos recursos que não apresentem razões recursais, intempestivos ou cujo teor despreze a Comissão Julgadora.

8.19 A Secretária de Estado da Cultura poderá, a seu critério, solicitar manifestação da Comissão Julgadora sobre o recurso, bem como oportunizar a reconsideração da decisão recorrida.

8.19.1 A manifestação da Comissão Julgadora será consignada em ata, mediante presença mínima de metade mais um dos membros.

8.19.2 Será considerada presença a participação por meio digital.

8.20 A Secretária de Estado da Cultura definirá o resultado da análise dos recursos e encaminhará para homologação do resultado definitivo.

8.20.1 No caso de deferimento de recurso a projeto inabilitado, o mesmo será considerado habilitado e submetido para avaliação nos termos do item 8 do Edital.

8.20.2 No caso de deferimento de recurso de projeto contemplados, suplentes e não classificados, poderá ser atribuída nota corretiva.

8.21 Realizados todos os ritos e obedecidos os prazos previstos, caberá à Secretária de Estado da Cultura a homologação do resultado definitivo do Edital, com publicação no Diário Oficial do Estado e na página do Pró-cultura RS.

8.22 Considerando a convocação dos projetos **contemplados** como expectativa de direito, a transferência dos recursos financeiros aos selecionados fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

9. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

9.1 O proponente responsável por projeto selecionado deverá anexar o comprovante da **conta bancária**, de forma eletrônica, no Espaço do Proponente, em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação da homologação do resultado definitivo:

9.1.1 A conta bancária deverá ser de titularidade do proponente, de qualquer instituição bancária, e deverá ser exclusiva para a realização do projeto.

9.1.2 Caso a conta não tenha sido aberta exclusivamente para a execução do projeto contemplado, deverá ser apresentado o extrato zerado.

9.2 Ao fazer o envio do comprovante de conta corrente, o proponente deverá revisar a validade da documentação do seu cadastro junto ao CEPC, observando a vigência das certidões e atualizando os documentos, caso necessário.

9.2.1 As certidões de regularidade, quando for o caso, conterão a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa.

9.2.2 Não será admitido documento com prazo de validade vencido.

9.3 Verificada a regularidade da documentação, será elaborado o Termo de Responsabilidade e Compromisso para realização do projeto selecionado.

9.3.1 Caso seja verificado que a documentação está em desacordo com o solicitado, o produtor será diligenciado, tendo o prazo de **03 (três) dias úteis**, improrrogáveis, para apresentar a documentação corrigida.

9.4 O proponente deverá entregar o Termo de Responsabilidade e Compromisso assinado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir de sua disponibilização no Espaço do Proponente.

9.5 A entrega do Termo de Responsabilidade e Compromisso assinado deverá ser realizada de uma das seguintes formas:

a) assinado, digitalizado e anexado, junto aos arquivos do projeto, no Espaço do Proponente;

b) assinado digitalmente com certificado digital, a partir de link a ser disponibilizado via Processos Administrativos e-Gov - PROA.

9.6 Constatadas a desistência do proponente, a desatualização cadastral, a não entrega de documentos, e o não atendimento à forma e aos prazos previstos nesta fase do Edital, ocorrerá a desclassificação do proponente e a convocação de suplente, desde que dentro do prazo de vigência do Edital.

9.7 Para a contratação, será constituído processo eletrônico no PROA – Processos Administrativos e-Gov e publicada a súmula do Termo de Responsabilidade e Compromisso no Diário Oficial do Estado.

9.8 A publicação da súmula do Termo de Responsabilidade e Compromisso no Diário Oficial do Estado somente poderá ocorrer durante a vigência do edital.

10. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 A liberação dos recursos financeiros ocorrerá na forma de parcela única e será realizada na forma de empenho prévio e posterior liquidação e pagamento.

10.2 Serão verificadas as seguintes situações do proponente no empenho prévio e na liquidação:

a) situação de regularidade do CEPC;

b) situação de regularidade fiscal junto às esferas municipal, estadual e federal;

c) situação de regularidade junto ao CADIN/RS e ao Portal da Transparência.

10.2.1 Caso seja verificada alguma situação de irregularidade, o produtor cultural terá **05 (cinco) dias** úteis improrrogáveis para regularizá-la, podendo o Termo de Responsabilidade e Compromisso/pagamento ser rescindido/cancelado a partir de então.

10.3 O proponente que não atender à forma e aos prazos previstos nos item 10 terá o Termo de Responsabilidade e Compromisso rescindido.

11. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

11.1 O produtor fica autorizado a iniciar a realização do Plano de Trabalho após o recebimento dos recursos financeiros da parcela única, em conta bancária específica.

11.1.1 O período de realização do projeto inicia após o recebimento dos recursos e finaliza conforme duração prevista no cronograma de execução constante no Plano de Trabalho..

11.2 Os recursos financeiros do projeto poderão ser aplicados, enquanto não utilizados, em poupança ou modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública.

11.3 Os pagamentos deverão preferencialmente ser feitos via transferência bancária.

11.4 A aquisição dos bens e materiais, deve sempre utilizar a opção de maior economicidade, devendo o proponente buscar, **no mínimo, 3 orçamentos por item a ser adquirido.**

11.5 Caso seja necessário, o produtor cultural poderá propor readequação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias** da execução da alteração proposta.

11.5.1 A análise do pedido de readequação será realizada pela Sedac, obedecendo ao princípio da razoabilidade e desde que não prejudique o mérito do projeto.

11.5.2 Caso haja inconsistências, a Sedac poderá diligenciar o proponente.

11.5.3 A readequação somente poderá ser executada após a aprovação.

11.6 Será admitida alteração no valor da metas previstas no item 4.1 do Plano de Trabalho, podendo cada item sofrer acréscimo ou redução de, no máximo, 20%, sem a necessidade de encaminhamento de pedido de readequação.

11.6.1 Para alterações que ultrapassem 20% do valor, deverá ser encaminhado um pedido de readequação.

11.7 Caso a Sedac entenda necessário, poderão ser solicitados, a qualquer momento, documentos que demonstrem a execução do projeto.

11.8 Todos os arquivos e informações sobre o projeto deverão ser enviados **exclusivamente** pelo Espaço do Proponente, anexados em formato .pdf.

11.9 Para a realização do projeto, o proponente deverá cumprir com as seguintes **obrigações**:

a) assegurar, nas aquisições, o recolhimento de possíveis tributos previstos em lei;

b) disponibilizar endereço eletrônico na internet e/ou perfil em redes sociais, bem como utilizar material gráfico que torne público o projeto, seus realizadores e apoiadores e as marcas de financiamento, contendo as informações atualizadas do projeto em desenvolvimento.

12. DA APLICAÇÃO E USO DE MARCAS

12.1 Os projetos deverão divulgar o financiamento da Lei nº 14.017/2020, de forma explícita, visível e destacada, em todos os bens e materiais adquiridos, observando o seguinte:

12.1.1 fazer constar as marcas do Ministério do Turismo, Secretaria Especial da Cultura e Sedac nas peças de divulgação do projeto, previstas no item 11.9.b do Edital.

12.2 Todas as peças de divulgação deverão ser submetidas à aprovação prévia da Sedac, através do envio de layout exclusivamente pela página do Pró-cultura RS.

12.3 O produtor cultural deve mencionar o financiamento da Lei nº 14.017/2020 em entrevistas que

conceder em qualquer meio de comunicação em território nacional ou estrangeiro.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 Após o término do cronograma de execução do Plano de Trabalho, o proponente deverá anexar ao Sistema a prestação de contas, em **até 30 (dias) dias úteis exclusivamente através do Espaço do Proponente, composta pelos seguintes documentos:**

a) Relatório de Realização do Objeto do Projeto (Anexo IV), detalhando todas as atividades desenvolvidas e apresentando dados estatísticos, tais como profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto, dados dos fornecedores dos bens e materiais adquiridos, etc.;

a.1) No relatório de Realização do Objeto do Projeto, deverá constar a comprovação da execução de todas as metas listadas no cronograma de execução do plano de trabalho, tais como: fotos dos bens e materiais adquiridos; link para vídeos; textos; capturas de tela; declarações; clipagem de imprensa e mídias sociais, material de divulgação entre outros;

a.2) No caso específico das metas listadas a seguir, o proponente deverá providenciar as formas de comprovação que seguem descritas entre parênteses: **material gráfico impresso** (amostra digital e fotos do material gráfico no local de realização das atividades, com as marcas exigidas pelo edital); **divulgação na internet, em sites e rede sociais** (link para acesso e capturas de tela);

b) declaração do contador do projeto de que acompanhou a execução financeira e de que foram cumpridas as obrigações legais;

c) extrato zerado da conta bancária vinculada ao projeto;

d) comprovante de devolução de saldos não utilizados.

13.1.1 O prazo para o envio da prestação de contas **não será prorrogado.**

13.2 A Sedac poderá convocar o proponente a apresentar a prestação de contas, inclusive de forma pública, demonstrando a devida realização do projeto, em data e local que julgar conveniente.

13.3 Os documentos que integram a prestação de contas deverão ser enviados contendo identificação clara do conteúdo a que se referem.

13.4 Durante a execução do objeto, sempre que julgar necessário, a Sedac poderá solicitar prestação de contas parcial no prazo designado.

13.5 Havendo inconsistência na prestação de contas, poderão ser solicitados o extrato bancário completo e os comprovantes de pagamentos e despesas do projeto.

13.5.1 O produtor cultural é responsável pela manutenção de toda documentação referente ao projeto, devendo a mesma ser mantida em arquivo em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da homologação da prestação de contas.

13.6 A prestação de contas será analisada e avaliada pelo Setor de Tomada de Contas - STC, que emitirá parecer técnico sobre a realização do objeto contratado.

13.7 O Setor de Tomada de Contas poderá diligenciar o proponente solicitando complementação das comprovações, caso considere insatisfatórias as informações apresentadas no Relatório de Realização do Objeto do Projeto.

13.8 O parecer técnico sobre a realização do objeto contratado será concluído de acordo com a seguinte classificação:

I- Aprovado;

II- Aprovado com ressalvas, quando atingido o objeto de forma satisfatória, ainda que não integral;

III- Não aprovado.

13.9 Na hipótese de não aprovação do projeto, será exigido do proponente a comprovação de efetivação das despesas por notas fiscais, bem como de todos os pagamentos realizados, a fim de liquidação dos valores a serem ressarcidos.

13.10 Da decisão o STC, o proponente será notificado para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou restituição dos valores através de depósito na conta indicada pela SEDAC no ato da notificação.

13.10.1 Em caso de não pagamento voluntário, os débitos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Estado para cobrança judicial.

13.11 No caso de não ocorrer a entrega da prestação de contas, o cadastro do proponente ficará irregular, sendo este notificado para restituição dos valores, nos termos do item 13.10 e 13.10.1 do Edital.

13.12 A prestação de contas analisada será encaminhada à Contadoria e Auditoria Geral do Estado (CAGE), sendo o resultado da avaliação final encaminhado ao proponente.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 1 (um) ano, sendo prorrogável uma única vez por igual período.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 O investimento total destinado a este Edital é de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, recurso oriundo das seguintes fontes orçamentárias: U.O.: 11.74, Recurso 2812, Atividade/Projeto: 9074, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital e na autorização do proponente à Secretaria de Estado da Cultura, caso o projeto venha a ser contemplado, para utilizar e reproduzir imagens do projeto em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, em catálogos e impressos, em conteúdos audiovisuais, cards e demais conteúdos eletrônicos (web e e-mail).

16.2 É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o andamento do Edital.

16.2.1 Todas as informações sobre o andamento do projeto inscrito serão disponibilizadas na página www.procultura.rs.gov.br. É obrigação do proponente acessar regularmente o Espaço do Proponente, através de login e senha. A comunicação por e-mails é subsidiária e tem caráter meramente auxiliar. A Sedac não se responsabiliza pelo não recebimento por parte do proponente de e-mails enviados, ou que sejam direcionados automaticamente para pastas de lixo eletrônico ou spam.

16.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas em qualquer tempo, implicarão na exclusão do proponente do processo seletivo, assim como rescisão do Termo de

Responsabilidade e Compromisso eventualmente firmado, devendo o proponente devolver os valores recebidos, além de pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

16.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Sedac de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

16.5 O descumprimento parcial ou total do Termo de Responsabilidade e Compromisso obrigará o contratado à devolução dos valores já disponibilizados pela Sedac, bem como ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

16.6 A Secretária de Estado da Cultura e a Comissão Julgadora poderão reunir-se, em local e data a serem divulgados e com acesso público, para apresentação dos resultados do Edital e projetos contemplados.

16.7 São partes integrantes do presente Edital:

- a) Anexo I – Formulário Padrão;
- b) Anexo II – Regiões Funcionais de Planejamento do Estado;
- c) Anexo III – Minuta do Termo de Responsabilidade e Compromisso;
- d) Anexo IV – Relatório de Realização do Objeto do Projeto.

16.8 O presente Edital, juntamente com seus Anexos, encontra-se disponível, integralmente, na página www.procultura.rs.gov.br.

16.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora ou pela Sedac, conforme o caso.

16.10 As dúvidas relacionadas ao edital e/ou Lei Aldir Blanc serão sanadas pelo e-mail fomento@sedac.rs.gov.br ou através do telefone (51) 3288-5400/ 5446 no horário comercial das 9 às 17 horas de segunda a sexta, até o último dia de inscrição. O proponente também poderá acessar o tutorial de inscrição no endereço eletrônico <http://www.procultura.rs.gov.br>. Para mais informações sobre a Lei Aldir Blanc, acesse o endereço eletrônico <https://cultura.rs.gov.br>.

Porto Alegre, 01 de Outubro de 2020.

Beatriz Helena Miranda Araujo
Secretária de Estado da Cultura

ANEXO I FORMULÁRIO PADRÃO

Edital SEDAC nº 10/2020 Edital de Concurso Aquisição de Bens e Materiais

Orientações para preenchimento do Formulário Padrão:

- a) não altere a configuração dos campos do Formulário Padrão;
- b) não insira imagens no Formulário padrão (caso necessário, acrescente outros anexos ao projeto).
- c) poderão ser indicados links que remetam à exibição de informações complementares para a análise; neste caso certifique-se de que eles permanecerão válidos durante o período de avaliação,
- d) lembre-se de que todas as informações deste formulário devem coincidir com os dados fornecidos na inscrição eletrônica do projeto.

1. PRODUTOR CULTURAL

Nº CEPC:			
Nome do Produtor Cultural:			CNPJ:
Nome do responsável legal pelo CEPC:			CPF:
E-mail e Telefone:			Município de Sede:
<i>Informar os dados cadastrais conforme o registro junto ao Cadastro Estadual de Produtor Cultural.</i>			

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do projeto cultural:			
2.2 Municípios de utilização dos bens e/ou materiais e Região Funcional:	Município:	RF:	
	Município:	RF:	
	Município:	RF:	
2.3 Objeto:			

2.4 Profissional de contabilidade:	Nome:
	CRC:
<p>a) ao definir o título do projeto, leve em consideração que deverá ser utilizado em todos os materiais de identificação e peças de divulgação;</p> <p>b) ao inscrever o projeto no Sistema, cuide para escrever o título exatamente como consta no campo 2.1 deste formulário;</p> <p>c) lembre-se de que todas as informações deste formulário devem coincidir com os dados fornecidos na inscrição eletrônica do projeto;</p> <p>d) no item 2.3, "Objeto", descreva brevemente o que será realizado pelo projeto.</p> <p>e) apresente o nome do profissional de contabilidade que acompanhará a execução financeira do projeto.</p>	

3. JUSTIFICATIVA (RELEVÂNCIA, ADEQUAÇÃO E ABRANGÊNCIA)

<p>O texto deverá ter, no máximo, uma página. Lembre-se que o projeto deve abordar os critérios estabelecidos no item 8.7 do Edital. Busque ser sucinto e condensar as informações imprescindíveis sobre o projeto. Apresente a justificativa e os objetivos.</p>

4. PLANO DE TRABALHO

4.1 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

Item	Meta (descrição dos bens e materiais)	Quantidade	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
1								
2								



3								
4								
5								
6								

VALOR TOTAL SOLICITADO PARA O PROJETO:	R\$
---	------------

Meta: informe todos os BENS E MATERIAIS que serão adquiridos durante a realização e o valor estabelecido para gerenciamento, se for o caso, limitado a 10% (dez por cento). Insira mais linhas, se necessário.

Quantidade: informe a quantidade a ser adquirida em cada item.

Valor unitário: informe o valor unitário estimado de cada um dos bens e materiais a serem adquiridos.

Valor total: Informe o valor total do conjunto a ser adquirido.

Valor total solicitado para o projeto: O “valor total solicitado” deve corresponder ao valor exato da soma de bens e materiais listados na tabela, sendo o valor considerado para celebração do Termo de Responsabilidade e Compromisso. O valor total solicitado para o projeto deverá ser entre R\$ 50.000,00 e R\$ 100.000,00.

Mês: Insira com um “X” o mês correspondente à execução da meta (aquisição de bens e materiais).

Obs: De acordo com o item 8.5 c.1) como valor total solicitado, será considerado o valor informado no campo “valor total solicitado para o projeto”, no item “4.1- Execução Física e Financeira” mesmo em caso de divergências na soma dos valores constantes nas metas.

ANEXO II
REGIÕES FUNCIONAIS DE PLANEJAMENTO DO ESTADO
Edital SEDAC nº 10/2020
Edital de Concurso Aquisição de Bens e Materiais

DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS POR REGIÕES FUNCIONAIS DO RS				
RF	COREDES RS	POPULAÇÃO*	Taxa Referencial	\$ para RF
RF1	Metropolitano do Delta do Jacuí, Centro Sul, Vale do Caí, Vale do Rio dos Sinos e Paranhana - Encosta da Serra	4.339.837	0,4057616769	R\$ 1.623.046,71
RF2	Vale do Rio Pardo e Vale do taquari	745.931	0,06974229987	R\$ 278.969,20
RF3	Campos de Cima da Serra, Hortênsias e Serra	1.087.387	0,1016674065	R\$ 406.669,63
RF4	Litoral Norte	296.176	0,02769156317	R\$ 110.766,25
RF5	Sul	842.809	0,07880010083	R\$ 315.200,40
RF6	Campanha e Fronteira Oeste	746.721	0,06981616249	R\$ 279.264,65
RF7	Fronteira Noroeste, Missões, Noroeste colonial e Celeiro	759.692	0,07102891189	R\$ 284.115,65
RF8	Alto Jacuí, Central, Jacuí-centro e Vale do Jaguarí	807.555	0,0755039581	R\$ 302.015,83
RF9	Alto da Serra do Botucaraí, Médio Alto Uruguai, Nordeste, Norte, Produção e Rio da Várzea	1.069.424	0,09998792019	R\$ 399.951,68
		10.695.532	1	
			TOTAL	R\$ 4.000.000,00

 *Fonte: <https://planejamento.rs.gov.br/upload/arquivos/201512/15134049-20140122164814perfis-por-regiao-funcional-de-planejamento-2011.pdf>
REGIÃO FUNCIONAL 1

Arambaré	Igrejinha	Maratá	Nova Hartz
Arroio dos Ratos	Lindolfo Collor	Montenegro	Nova Santa Rita
Barão do Triunfo	Morro Reuter	Parei Novo	Novo Hamburgo
Barra do Ribeiro	Parobé	Salvador do Sul	Portão
Butiá	Presidente Lucena	São José do Hortêncio	São Leopoldo
Camaquã	Riozinho	São José do Sul	Sapiranga
Cerro Grande do Sul	Rolante	São Pedro da Serra	Sapucaia do Sul
Charqueadas	Santa Maria do Herval	São Sebastião do Caí	Alvorada
Chuívisca	Taquara	São Vendelino	Cachoeirinha
Cristal	Três Coroas	Tupandi	Eldorado do Sul
Dom Feliciano	Alto Feliz	Vale Real	Glorinha
Mariana Pimentel	Barão	Araricá	Gravataí
Minas do Leão	Bom Princípio	Campo Bom	Guaíba
São Jerônimo	Brochier	Canoas	Porto Alegre
Sentinela do Sul	Capela de Santana	Dois Irmãos	Santo Antônio da Patrulha
Sertão Santana	Feliz	Estância Velha	Triunfo
Tapes	Harmonia	Esteio	Viamão
	Linha Nova	Ivoti	

REGIÃO FUNCIONAL 2

Arroio do Tigre	Segredo	Coqueiro Baixo	Poço das Antas
Boqueirão do Leão	Sinimbu	Cruzeiro do Sul	Pouso Novo
Candelária	Sobradinho	Dois Lajeados	Progresso
Encruzilhada do Sul	Tunas	Doutor Ricardo	Putinga
Estrela Velha	Vale do Sol	Encantado	Relvado
General Câmara	Vale Verde	Estrela	Roca Sales
Herveiras	Venâncio Aires	Fazenda Vila Nova	Santa Clara do Sul
Ibarama	Vera Cruz	Forquetinha	Sério
Lagoa Bonita do Sul	Anta Gorda	Ilópolis	Tabaí
Mato Leitão	Arroio do Meio	Imigrante	Taquari
Pantano Grande	Arvorezinha	Lajeado	Teutônia
Passa Sete	Bom Retiro do Sul	Marques de Souza	Travesseiro
Passo do Sobrado	Canudos do Vale	Muçum	Vespasiano Corrêa
Rio Pardo	Capitão	Nova Bréscea	Westfália
Santa Cruz do Sul	Colinas	Paverama	

REGIÃO FUNCIONAL 3

Cambará do Sul	Coronel Pilar	Nova Prata	Vista Alegre do Prata
Canela	Cotiporã	Nova Roma do Sul	André da Rocha
Gramado	Fagundes Varela	Paraí	Bom Jesus
Jaquirana	Farroupilha	Pinto Bandeira	Campestre da Serra
Nova Petrópolis	Flores da Cunha	Protásio Alves	Esmeralda
Picada Café	Garibaldi	Santa Tereza	Ipê
São Francisco de Paula	Guabiju	São Jorge	Monte Alegre dos Campos
Antônio Prado	Guaporé	São Marcos	Muitos Capões
Bento Gonçalves	Montauri	São Valentim do Sul	Pinhal da Serra
Boa Vista do Sul	Monte Belo do Sul	Serafina Corrêa	São José dos Ausentes
Carlos Barbosa	Nova Araçá	União da Serra	Vacaria
Caxias do Sul	Nova Bassano	Veranópolis	
	Nova Pádua	Vila Flores	

REGIÃO FUNCIONAL 4

Arroio do Sal	Cidreira	Morrinhos do Sul	Tramandaí
Balneário Pinhal	Dom Pedro de Alcântara	Mostardas	Três Cachoeiras
Capão da Canoa	Imbé	Osório	Três Forquilhas
Capivari do Sul	Itati	Palmares do Sul	Xangri-lá
Caraá	Mampituba	Terra de Areia	
	Maquiné	Torres	



REGIÃO FUNCIONAL 5

Amaral Ferrador	Chuí	Pelotas	São José do Norte
Arroio do Padre	Herval	Pinheiro Machado	São Lourenço do Sul
Arroio Grande	Jaguarão	Piratini	Tavares
Canguçu	Morro Redondo	Rio Grande	Turuçu
Capão do Leão	Pedras Altas	Santa Vitória do Palmar	
Cerrito	Pedro Osório	Santana da Boa Vista	

REGIÃO FUNCIONAL 6

Aceguá	Hulha Negra	Maçambará	São Borja
Bagé	Lavras do Sul	Manoel Viana	São Gabriel
Caçapava do Sul	Alegrete	Quaraí	Uruguaiana
Candiota	Barra do Quaraí	Rosário do Sul	
Dom Pedrito	Itacurubi	Santa Margarida do Sul	
	Itaqui	Santana do Livramento	

REGIÃO FUNCIONAL 7

Alecrim	Tuparendi	São Nicolau	Campo Novo
Alegria	Bossoroca	São Paulo das Missões	Chiapetta
Boa Vista do Buricá	Caibaté	São Pedro do Butiá	Coronel Bicaco
Campina das Missões	Cerro Largo	Sete de Setembro	Crissiumal
Cândido Godói	Dezesseis de Novembro	Ubiretama	Derrubadas
Doutor Maurício Cardoso	Entre-Ijuís	Vitória das Missões	Esperança do Sul
Horizontalina	Eugênio de Castro	Ajuricaba	Humaitá
Independência	Garruchos	Augusto Pestana	Inhacorá
Nova Candelária	Girú	Bozano	Miraguá
Novo Machado	Guarani das Missões	Catuípe	Redentora
Porto Lucena	Mato Queimado	Condor	Santo Augusto
Porto Mauá	Pirapó	Coronel Barros	São Martinho
Porto Vera Cruz	Porto Xavier	Ijuí	São Valério do Sul
Santa Rosa	Rolador	Jóia	Sede Nova
Santo Cristo	Roque Gonzales	Nova Ramada	Tenente Portela
São José do Inhacorá	Salvador das Missões	Panambi	Tiradentes do Sul
Senador Salgado Filho	Santo Ângelo	Pejuçara	Três Passos
Três de Maio	Santo Antônio das Missões	Barra do Guarita	Vista Gaúcha
Tucunduva	São Luiz Gonzaga	Bom Progresso	
	São Miguel das Missões	Braga	

REGIÃO FUNCIONAL 8

Boa Vista do Cadeado	Selbach	Quevedos	São Sepé
Boa Vista do Incra	Tapera	Santa Maria	Vila Nova do Sul
Colorado	Agudo	São João do Polêsine	Cacequi
Cruz Alta	Dilermando de Aguiar	São Martinho da Serra	Capão do Cipó
Fortaleza dos Valos	Dona Francisca	São Pedro do Sul	Jaguari
Ibirubá	Faxinal do Soturno	Silveira Martins	Mata
Lagoa dos Três Cantos	Formigueiro	Toropi	Nova Esperança do Sul
Não-Me-Toque	Itaara	Tupanciretã	Santiago
Quinze de Novembro	Ivorá	Cachoeira do Sul	São Francisco de Assis
Saldanha Marinho	Jari	Cerro Branco	São Vicente do Sul
Salto do Jacuí	Júlio de Castilhos	Novo Cabrais	Unistalda
Santa Bárbara do Sul	Nova Palma	Paraíso do Sul	
	Pinhal Grande	Restinga Seca	

REGIÃO FUNCIONAL 9

Alpestre	Sananduva	Ponte Preta	Gramado Xavier
Ametista do Sul	Santa Cecília do Sul	Quatro Irmãos	Ibirapuitã
Caiçara	Santo Expedito do Sul	São Valentim	Itapuca
Cristal do Sul	São João da Urtiga	Sertão	Jacuzinho
Dois Irmãos das Missões	São José do Ouro	Severiano de Almeida	Lagoão
Erval Seco	Tapejara	Três Arroios	Mormaço
Frederico Westphalen	Tupanci do Sul	Viadutos	Nicolau Vergueiro
Gramado dos Loureiros	Vila Lângaro	Almirante Tamandaré do Sul	São José do Herval
Iraí	Aratiba	Camargo	Soledade
Nonoai	Áurea	Carazinho	Tio Hugo
Novo Tiradentes	Barão de Cotegipe	Casca	Victor Graeff
Palmitinho	Barra do Rio Azul	Ciríaco	Barra Funda
Pinhal	Benjamin Constant do Sul	Coqueiros do Sul	Boa Vista das Missões
Pinheirinho do Vale	Campinas do Sul	Coxilha	Cerro Grande
Planalto	Carlos Gomes	David Canabarro	Chapada
Rio dos Índios	Centenário	Ernestina	Constantina
Rodeio Bonito	Charrua	Gentil	Engenho Velho
Seberí	Cruzaltense	Marau	Jaboticaba
Taquaruçu do Sul	Entre Rios do Sul	Mato Castelhano	Lajeado do Bugre
Trindade do Sul	Erebango	Muliterno	Liberato Salzano
Vicente Dutra	Erechim	Nova Alvorada	Nova Boa Vista
Vista Alegre	Erval Grande	Passo Fundo	Novo Barreiro
Água Santa	Estação	Pontão	Novo Xingú
Barracão	Faxinalzinho	Santo Antônio do Palma	Palmeira das Missões
Cacique Doble	Floriano Peixoto	Santo Antônio do Planalto	Ronda Alta
Capão Bonito do Sul	Gaurama	São Domingos do Sul	Rondinha
Caseiros	Getúlio Vargas	Vanini	Sagrada Família
Ibiaçá	Ipiranga do Sul	Vila Maria	São José das Missões
Ibiraiaras	Itatiba do Sul	Alto Alegre	São Pedro das Missões
Lagoa Vermelha	Jacutinga	Barros Cassal	Sarandi
Machadinho	Marcelino Ramos	Campos Borges	Três Palmeiras
Maximiliano de Almeida	Mariano Moro	Espumoso	
Paim Filho	Paulo Bento	Fontoura Xavier	

Disponível em: <https://atlassocioeconomico.rs.gov.br/regioes-funcionais-de-planejamento>

ANEXO III
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO (MINUTA)

Edital SEDAC nº 10/2020
Edital de Concurso Aquisição de bens e materiais

1. FINALIDADE	
A Secretaria de Estado da Cultura, doravante denominada SEDAC e ____ [proponente] ____, doravante denominado PRODUTOR CULTURAL celebram o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO – FPE n. XXXX/202X, com a finalidade de executar o projeto cultural “ ____ [nome do projeto] ____ ” nos termos do Plano de Trabalho aprovado, e constante no Formulário Padrão, mediante condições estipuladas no Edital 09/2020.	
2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
2.1 Órgão Público	Secretaria de Estado da Cultura
CNPJ	94.235.330/0001-00
Endereço Completo	Centro Administrativo do Estado: Av. Borges de Medeiros 1501, 10º andar - PORTO ALEGRE - RS
Nome do Responsável legal	Beatriz Helena Miranda Araujo
CPF	
Cargo/Função	Secretária de Estado da Cultura
2.2 PRODUTOR CULTURAL	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
Nome do responsável legal	
Registro Geral	
CPF	
Endereço completo do Responsável Legal	
3. OBJETO	
3.1 O presente Termo de Responsabilidade e Compromisso - TRC tem por objeto a execução do projeto cultural “ _____ ” selecionado no âmbito do Edital Sedac nº 09/2020 Produções Culturais e Artísticas .	
3.2 O Formulário Padrão contendo o Plano de Trabalho do projeto integra este TRC.	

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 Compete à SEDAC:

- a) publicar o extrato do TRC e de seus aditivos no Diário Oficial do Estado, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;
- b) repassar ao PRODUTOR CULTURAL os recursos financeiros necessários à execução do objeto, conforme previsto no Formulário Padrão;
- c) nomear a Comissão Julgadora que fará a Seleção dos projetos inscritos no Edital;
- d) monitorar e avaliar a execução, de acordo com o estabelecido no Formulário Padrão do projeto;
- f) fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo PRODUTOR CULTURAL, o que inclui a comprovação da realização do projeto de nos termos em que foi apresentado quando da inscrição no Edital Sedac nº 09/2020
- g) proceder a análise da prestação de contas apresentadas pelo PRODUTOR CULTURAL, nas condições e prazos estabelecidos no edital e na legislação específica;
- h) emitir parecer sobre a regularidade das contas, aprovando-as, com ou sem ressalvas, ou rejeitando-as;
- i) instaurar tomada de contas especial quando constatada evidências de irregularidade.

4.2 Compete ao PRODUTOR CULTURAL:

- a) Executar o projeto consoante ao previsto no Edital Sedac nº 09/2020, em especial o seguinte:
 1. cumprindo as ações do projeto, de acordo com o Formulário Padrão e cronograma de execução aprovado;
 2. contratando profissional de contabilidade devidamente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Executar as obrigações previstas no Edital Sedac nº 09/2020.
- c) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do TRC, na forma do que dispõem a legislação em vigor e o TRC.
- d) Corrigir, durante a execução do projeto, eventuais apontamentos da Sedac.
- e) Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança.
- f) Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da lei, decorrentes da produção e execução do projeto cultural.
- g) Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
- h) É de responsabilidade exclusiva do PRODUTOR CULTURAL a obtenção de licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização dos projetos.
- i) Acatar eventuais deliberações da Comissão Julgadora.
- j) Não solicitar apoio a outras ferramentas de fomento público.
- k) Não receber recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020, através de editais municipais com o mesmo objeto.
- l) Realizar a divulgação do projeto conforme previsto no item 12 do Edital Sedac nº 09/2020.
- m) Submeter previamente à aprovação da Sedac todo material gráfico onde conste a divulgação do financiamento, através do envio exclusivamente pela página do Pró-cultura RS.
- n) Prestar contas, parcialmente, se solicitado, e ao final do projeto, comprovando a execução física e, se for o caso, subsidiariamente a execução financeira.
- o) Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Sedac ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do TRC, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- p) Observar, durante a execução do TRC, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.
- q) Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais provenientes de danos causados pela má execução do TRC, que possam vir a ser imputados à Sedac por terceiros.
- r) Adotar e manter, durante a realização do projeto, medidas adequadas para a prevenção da propagação do Covid-19, garantindo que as atividades realizadas não representem risco para os envolvidos na execução, nem para o eventual público ao qual as atividades são destinadas.

5. DOS VALORES E PAGAMENTO

- 5.1 O valor bruto do presente TRC é de R\$ _____ (_____).
- 5.2 O pagamento será efetuado em sua totalidade após a assinatura e publicação da súmula do TRC no Diário Oficial do Estado.
- 5.3 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente para fins exclusivos de execução do projeto objeto do presente TRC
- 5.4 Antes de cada pagamento, o PRODUTOR CULTURAL deverá apresentar as certidões negativas relativas à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- 5.5 Será ainda efetuada consulta ao CADIN/RS.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1 Após o término do cronograma de execução do Plano de Trabalho, o proponente deverá anexar ao Sistema a prestação de contas, em **até 30 (dias) dias úteis exclusivamente através do Espaço do Proponente, composta pelos seguintes documentos:**
- a) Relatório de Realização do Objeto do Projeto (Anexo III), detalhando todas as atividades desenvolvidas e apresentando dados estatísticos, tais como profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto, municípios e locais que receberam as ações do projeto, etc.;
- a.1) No relatório de Realização do Objeto do Projeto, deverá constar a comprovação da execução de todas as metas listadas no cronograma de execução do plano de trabalho, tais como: fotos; link para vídeos; textos; capturas de tela; declarações; atestados, listas de presença assinadas; clipagem de imprensa e mídias sociais; borderô; amostras digitais de livros, catálogos, material de divulgação e outros produtos resultantes;
- a.2) No caso específico das metas listadas a seguir, o proponente deverá providenciar as formas de comprovação que seguem descritas entre parênteses: **eventos** (Fotos e/ou links de vídeo com trechos das apresentações; clipping de imprensa; declaração do espaço com a quantidade de público ou borderô); **oficinas e cursos** (Fotos e/ou links de vídeo com trechos; lista de presença assinada; detalhamento do conteúdo trabalhado); **material gráfico impresso** (amostra digital e fotos do material gráfico no local de realização das atividades, com as marcas exigidas pelo edital); **divulgação na internet, em sites e rede sociais** (link para acesso e capturas de tela); **livros e catálogos** (amostra digital).
- b) declaração do contador do projeto de que acompanhou a execução financeira e de que foram cumpridas as obrigações legais;
- c) extrato zerado da conta bancária vinculada ao projeto;
- d) comprovante de devolução de saldos não utilizados.
- 6.1.1 O prazo para o envio da prestação de contas não será prorrogado.
- 6.2 A Sedac poderá convocar o proponente a apresentar a prestação de contas, inclusive de forma pública, demonstrando a devida realização do projeto, em data e local que julgar conveniente.
- 6.3 Os documentos que integram a prestação de contas deverão ser enviados contendo identificação clara do conteúdo a que se referem.
- 6.4 Durante a execução do objeto, sempre que julgar necessário, a Sedac poderá solicitar prestação de contas parcial no prazo designado.
- 6.5 Havendo inconsistência na prestação de contas, poderão ser solicitados o extrato bancário completo e os comprovantes de pagamentos e despesas do projeto.
- 6.5.1 O produtor cultural é responsável pela manutenção de toda documentação referente ao projeto, devendo a mesma ser mantida em arquivo em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da homologação da prestação de contas.
- 6.6 A prestação de contas será analisada e avaliada pelo Setor de Tomada de Contas - STC, que emitirá parecer técnico sobre a realização do objeto contratado.
- 6.7 O Setor de Tomada de Contas poderá diligenciar o proponente solicitando complementação das comprovações, caso considere insatisfatórias as informações apresentadas no Relatório de Realização do Objeto do Projeto.

6.8 O parecer técnico sobre a realização do objeto contratado será concluído de acordo com a seguinte classificação:

I- Aprovado;

II- Aprovado com ressalvas, quando atingido o objeto de forma satisfatória, ainda que não integral;

III- Não aprovado.

6.9 A prestação de contas analisada será encaminhada à Contadoria e Auditoria Geral do Estado (CAGE), sendo o resultado da avaliação final encaminhado ao proponente.

7. DA INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO TRC E DAS PENALIDADES

7.1 Na hipótese inexecução parcial do TRC, será exigido do proponente a comprovação de efetivação das despesas por notas fiscais, bem como de todos os pagamentos realizados, a fim de liquidação dos valores a serem ressarcidos.

7.2 Na hipótese inexecução total do TRC ou não apresentação da prestação de contas, será exigida restituição do valor integral corrigido referente ao recurso recebido.

7.3 No caso não aprovação ou não apresentação da prestação de contas pelo proponente, este será notificado, podendo apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou restituição dos valores através de depósito na conta indicada pela SEDAC no ato da notificação.

7.4 Na ocorrência das situações previstas no item 7.3 deste TRC, e não havendo a restituição voluntária dos valores apurados, os débitos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Estado para cobrança judicial, nos termos da IN SEDAC 05/2020.

7.5 Tanto no caso de não apresentação da prestação de contas como no caso de não aprovação pelo STC da prestação apresentada, o proponente ficará em situação suspensa, impedido de apresentar novos projetos, até regularizar a situação.

7.6 Caso seja realizada a devolução total do valor financiado, inclusive de forma corrigida, o CEPC será regularizado.

8. DA RESCISÃO

8.1. Este TRC poderá ser rescindido, nos termos da IN SEDAC 05.2020.

8.2. A rescisão deste TRC implicará na devolução dos recursos recebidos.

9. DA EFICÁCIA

9.1 O presente TRC somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

Fica ajustado ainda que consideram-se partes integrantes do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso, como se nele estivessem aqui transcritos, o Edital Sedac nº 09/2020, seus anexos e o Formulário Padrão do projeto.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo de Responsabilidade e Compromisso em 2 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, ____ de _____ de 20__.



**ANEXO IV
RELATÓRIO DE REALIZAÇÃO DO OBJETO DO PROJETO**

**Edital SEDAC nº 10/2020
Edital de Concurso Aquisição de Bens e Materiais**

Título do Projeto:	Edital:		
Período de Execução: _ / _ / _ até _ / _ / _			
Objeto do Projeto			
Cumprimento das Metas			
Relação de Bens e Materiais Adquiridos, e respectivos fornecedores			
Descrição dos bens e/ou materiais adquiridos	Quantidade	Razão Social/Nome Fantasia Fornecedor	CPF/CNPJ
Assinatura do Produtor: _____			
Nome: _____			